NEIRO DE 1992.

LEI Nº 2.139 DE 21 DE JANEIRO DE 1992

" Concede perpetuidade à sepultura nº 249, da Quadra 34, do Cemitério de Nova Iguaçu".

Autor: Vereador HELCIO CHAMBARELLI

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 249, Quadra 34, do Cemitério de Nova Iguaçu, onde se acham inumados os restos mortais de MADALENA DA SILVA REIS, falecido em 03 de agosto de 1990.

Art. 2º - A família de MADALENA DA SILVA REIS ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 21 DE JANEIRO DE 1992.

2.139

PROJETO N.º 350 / 91

Helcio Chambarelli

Publicado 22/01/92

Jornal de Hoje.